

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administração@jaiba.mg.gov.br Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



LEI Nº 921/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICADO

Secretário de Administração
Prefeitura de Jaíba / MG
03/04/18

INSTITUI FERIADOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE JAIBA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Reginaldo Antônio da Silva, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições a mim conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o Art.2º da Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, ficam instituídos no Município de Jaíba/MG, os seguintes feriados religiosos :

| Mês | Motivo |
|--------|--|
| Março | Paixão de Cristo |
| Maio | Corpus Christi |
| Junho | Dia de São João |
| Agosto | Dia de Nossa Senhora da Glória (Padroeira da Cidade) |

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, em 03 de abril de 2018

Reginaldo Antônio da Silva

Prefeito Municipal